

**DOM/SC Prefeitura municipal de Passo de Torres**

Data de Cadastro: 25/10/2019 Extrato do Ato Nº: 2207254 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2019 Edição Nº: [2965](#)

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Secretaria de Administração e Finanças

**LEI Nº 1109 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JONAS GOMES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art.1º.** O Orçamento Geral do Município de Passo de Torres para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.400.000,00 (Trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 29.090.000,00 (Vinte e nove milhões e noventa mil reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 7.310.000,00 (Sete milhões e trezentos e dez mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a receita em R\$ 34.575.000,00 (Trinta e quatro milhões e quinhentos e setenta e cinco mil reais) e fixa a despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), em R\$ 28.850.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) a despesa da Prefeitura Municipal e em R\$ 4.175.000,00 (Quatro milhões e cento e setenta e cinco mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal de Saúde.

**§ 1º** A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

<b>1.0</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>35.405.000,00</b>
<b>1.1.</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>7.420.000,00</b>
<b>1.3.</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>180.000,00</b>



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2207254, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2207254>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Passo de Torres**

Data de Cadastro: 25/10/2019 Extrato do Ato Nº: 2207254 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2019 Edição Nº: [2965](#)

---

<b>1.4</b>	<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>5.000,00</b>
<b>1.6</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>5.000,00</b>
<b>1.7</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>27.725.000,00</b>
<b>9.1</b>	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE P/ FUNDEB</b>	<b>(3.135.000,00)</b>
<b>1.9.</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>70.000,00</b>
<b>2.0</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.305.000,00</b>
<b>2.1</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>200.000,00</b>
<b>2.2.</b>	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>20.000,00</b>
<b>2.4.</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.085.000,00</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>34.575.000,00</b>

§ 2º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>02 –</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>860.000,00</b>
<b>03 –</b>	<b>SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS</b>	<b>2.530.000,00</b>
<b>04 –</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>15.315.000,00</b>



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2207254, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2207254>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Passo de Torres**

Data de Cadastro: 25/10/2019 Extrato do Ato Nº: 2207254 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2019 Edição Nº: [2965](#)

---

<b>05 – SECRETARIA DE ESPORTES</b>	<b>365.000,00</b>
<b>07 – SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>320.000,00</b>
<b>08 – SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E SOCIAL</b>	<b>1.235.000,00</b>
<b>09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>220.000,00</b>
<b>10 – SECRETARIA DA PESCA</b>	<b>190.000,00</b>
<b>11 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO</b>	<b>540.000,00</b>
<b>12 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	<b>5.800.000,00</b>
<b>13 - ENCARGOS GERAIS</b>	<b>1.380.000,00</b>
<b>14- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	<b>75.000,00</b>
<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>20.000,00</b>
<b>SOMA:</b>	<b>28.850.000,00</b>
<b>Transferências Financeiras para o Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>4.175.000,00</b>
<b>Transferências Financeiras para a Câmara Municipal de Vereadores</b>	<b>1.550.000,00</b>
<b>SOMA:</b>	<b>5.725.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>34.575.000,00</b>

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2207254, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2207254>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Passo de Torres**

Data de Cadastro: 25/10/2019 Extrato do Ato Nº: 2207254 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2019 Edição Nº: [2965](#)**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

<b>04</b>	<b>Administração</b>	<b>3.200.000,00</b>
<b>06</b>	<b>Segurança Pública</b>	<b>20.000,00</b>
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>	<b>1.290.000,00</b>
<b>12</b>	<b>Educação</b>	<b>14.900.000,00</b>
<b>13</b>	<b>Cultura</b>	<b>415.000,00</b>
<b>14</b>	<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>190.000,00</b>
<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>	<b>4.190.000,00</b>
<b>17</b>	<b>Saneamento</b>	<b>285.000,00</b>
<b>18</b>	<b>Gestão Ambiental</b>	<b>310.000,00</b>
<b>20</b>	<b>Agricultura</b>	<b>220.000,00</b>
<b>22</b>	<b>Indústria</b>	<b>420.000,00</b>
<b>26</b>	<b>Transporte</b>	<b>1.645.000,00</b>
<b>27</b>	<b>Desporto e Lazer</b>	<b>365.000,00</b>
<b>28</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>1.380.000,00</b>
<b>99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>20.000,00</b>



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2207254, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2207254>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Passo de Torres**

Data de Cadastro: 25/10/2019 Extrato do Ato Nº: 2207254 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2019 Edição Nº: [2965](#)

---

**SOMA: 28.850.000,00****TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 5.725.000,00****TOTAL: 34.575.000,00****III- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA****DESPESAS CORRENTES 23.882.500,00****3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 13.981.700,00****3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida 20.000,00****3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 9.880.800,00****DESPESAS DE CAPITAL 4.947.500,00****4.4.00.00.00.00 Investimentos 4.647.500,00****4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida 300.000,00****9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 20.000,00****SOMA: 28.850.000,00****TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS P/ FUNDO M. SAÚDE 4.175.000,00****TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS P/ CÂMARA 1.550.000,00****TOTAL: 34.575.000,00**

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2207254, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2207254>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Passo de Torres**

Data de Cadastro: 25/10/2019 Extrato do Ato Nº: 2207254 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2019 Edição Nº: [2965](#)

§ 3º A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será registrada orçamentariamente como Transferência Financeira pela Unidade Prefeitura Municipal e classificada por modalidade de aplicação de despesa, na forma da Lei 4.320/64, pela Câmara Municipal.

**DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 3º. O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES** para o exercício de 2020, estima a receita em R\$ 1.825.000,00 (Hum milhão e oitocentos e vinte e cinco mil reais), as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 4.175.000,00 (Quatro milhões e cento e setenta e cinco mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.640.000,00</b>
<b>1.6</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>10.000,00</b>
<b>1.7</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.630.000,00</b>
<b>2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>185.000,00</b>
<b>2.2</b>	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>50.000,00</b>
<b>2.4</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>135.000,00</b>
	<b>SOMA:</b>	<b>1.825.000,00</b>
	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>4.175.000,00</b>
	<b>SOMA:</b>	<b>6.000.000,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional,



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2207254, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2207254>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Passo de Torres**

Data de Cadastro: 25/10/2019 Extrato do Ato Nº: 2207254 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2019 Edição Nº: [2965](#)

funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>6.000.000,00</b>
<b>99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>0,00</b>
	<b>SOMA</b>	<b>6.000.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.700.000,00</b>
<b>3.1.00.00.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>3.925.000,00</b>
<b>3.3.00.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>1.775.000,00</b>
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>300.000,00</b>
<b>4.4.00.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	<b>300.000,00</b>
<b>9.9.99.99.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>0,00</b>
	<b>SOMA:</b>	<b>6.000.000,00</b>

**DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 4º** O Orçamento da Unidade **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES** para o exercício de 2020, estima a as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), e fixa as despesas em R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2207254, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2207254>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Passo de Torres**

Data de Cadastro: 25/10/2019 Extrato do Ato Nº: 2207254 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2019 Edição Nº: [2965](#)

§ 1º As Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, serão realizadas na forma prevista na legislação pertinente e demais aspectos das normas contábeis.

§ 2º A Despesa da Unidade **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 LEGISLATIVA 1.550.000,00

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.300.000,00</b>
<b>3.1.00.00.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>900.000,00</b>
<b>3.3.00.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>400.000,00</b>
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>4.4.00.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	<b>250.000,00</b>
	<b>SOMA:</b>	<b>1.550.000,00</b>

**DOS ORÇAMENTOS DOS DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS**

**Art. 5º** As despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, para o exercício de 2.020, estão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Central.

**Parágrafo Único.** As Receitas auferidas pelos Fundos serão contabilizadas em contas próprias Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas aos próprios Fundos, na forma da Lei 4.320/64.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2207254, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2207254>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Passo de Torres**

Data de Cadastro: 25/10/2019 Extrato do Ato Nº: 2207254 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/10/2019 Edição Nº: [2965](#)

**Art. 6º** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**I - UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**99 Reserva de Contingência 20.000,00**

**Passivos Contingentes 20.000,00**

**§ 1º** A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e legislação pertinente.

**§ 2º** Não se efetivando até o dia 12/12/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor”, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 7º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por ato próprio, dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial, mediante anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a origem e a destinação dos recursos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

**Parágrafo Único.** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 8º** O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, combinado com o art. 43 da mesma lei, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos e até o limite destes:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o ingresso de valores provenientes de operação de crédito, ou o seu excesso;

III – o superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 9º** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas mediante a efetiva disponibilidade financeira ou se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2207254, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2207254>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Passo de Torres****Data de Cadastro:** 25/10/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2207254 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 29/10/2019 **Edição Nº:** [2965](#)

**Art. 10.** Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 12.** Durante o Exercício de 2020, através de autorização específica, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, verificados os limites e demais dispositivos da legislação federal pertinente.

**Art. 13.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 14.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e congêneres, com os governos federal, estadual e municípios circunvizinhos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

**Parágrafo Único.** Os termos de convênios e congêneres a que se refere este artigo serão remetidos para a Câmara de Vereadores, para conhecimento e homologação, em até 30 dias de sua assinatura, observados os critérios do parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 1107/2019.

**Art. 15.** As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 16.** Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos e os ANEXOS vinculados à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 17.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro.

Passo de Torres, 25 de outubro de 2019.

**Jonas Gomes de Souza**

**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de outubro de 2019.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2207254, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2207254>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Passo de Torres****Data de Cadastro:** 25/10/2019 **Extrato do Ato N°:** 2207254 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 29/10/2019 **Edição N°:** [2965](#)

---

**Marcio Luiz Abatti****Secretário Municipal de Administração e Finanças**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2207254, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2207254>